



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.097/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N.º 2.090/2019, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.090, de 26 de Junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$91.439,77 (noventa e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) no Orçamento do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:**

**021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**021001.2781200302.078– Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------------------------	------------------	--------------	-------------------------	--------------------



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

<b>3.3.90.93.00000</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>0243</b>	<b>10010000000</b>	<b>68.439,77</b>
------------------------	--	-------------	--------------------	------------------

**014 - SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**014002.0824400202.022 - Repasse à APAE- Piso Transação Média  
Complexidade**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.4.50.41.0000</b>	<b>Contribuição</b>	<b>0031</b>	<b>13900010000</b>	<b>23.000,00</b>

**Total.....R\$91.439,77"**

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 24 de Julho de 2019.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 039/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de Julho de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.097/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**